

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

EMENTA: ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020 e na Lei Municipal nº 303/2020, e

CONSIDERANDO a situação de epidemiologia mundial e brasileira, e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO competência concorrente da União, DF, Estados e municípios para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme decidido pelo STF na ADI nº 6341;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido durante a quarta etapa do plano de retomada de atividades econômicas e de convivência com a Covid-19, o funcionamento de lojas de varejo de rua, salões de beleza e estética, construção civil e celebrações religiosas em templos e igrejas o funcionamento das 08:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, em 20 de julho de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:326F68A4